

tempo de serviço, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo III deste Edital, no ato da inscrição.

- Caso o tempo de serviço informado seja menor que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado.
- Somente serão pontuados no campo "Qualificação Profissional", os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada à função temporária em que
- Para o item "Experiência Profissional", a não comprovação ou inexistência de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição.
- Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste
- Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste
- A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA.

- Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para a função de nível superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada ao quantitativo referente ao triplo do número de vagas ofertadas para cada cargo/função, respeitando o critério de desempate.
- Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações constam no Anexo IV deste
- A nota do candidato, nesta terceira fase, será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua entrevista mencionados no item anterior.
- Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer dispositivo eletrônico, tais como smartphones, tablets, iPod, iPad, BIP, gravador ou similares, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.
- Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos,); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Meia Passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; e também não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que
- Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens
- O candidato que, durante a realização da entrevista, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, terá a sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS.
- Será reprovado nesta fase, o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 (seis)
- A Comissão de Seleção do PSS poderá se valer do apoio técnico de servidores públicos especialistas da FAPESPA quando da realização da fase de entrevista dos candidatos

4. DO DESEMPATE.

- Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- 10. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- 11. Maior pontuação obtida na qualificação
- 12. Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que
- 13. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na Análise Documental/Curricular e da Entrevista.
- Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem
- Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS.

A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico sipro.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, no dia seguinte a publicação do resultado provisório da etapa de seleção de análise documental/curricular em que for cabível, conforme Cronograma descrito no Anexo V deste Edital.

Admitir-se-á um único recurso individualizado por

Serão aceitos recursos contra o seguinte ato: Resultado Preliminar da Análise

Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em sipro.pa.gov.br.

Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos

Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a FAPESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição de recurso via sistema

O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do

O recurso não terá efeito

6.9 Os recurso não serão conhecidos quando interpostos: a) fora do prazo; b) perante órgão incompetente; c) por quem não seja legitimado e d) despidos de fundamentação.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA:

1. Ser brasileiro nato ou
2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de
3. Estar quite com as obrigações eleitorais e
4. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público.
5. Estar em gozo dos direitos políticos.
6. Possuir conduta ética, moral e social
7. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível na função que concorre, conforme exigência no Anexo II.
8. Apresentar registro no Conselho de Classe correspondente à função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições
9. Apresentar atestado de aptidão física e mental, comprovado por meio de atestado, não inferior a 30 (trinta) dias da data de convocação da contratação, emitido por profissional competente.
10. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal de 1988, observada a compatibilidade de horário.
11. O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distrato da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº. 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº. 077/2011.
12. Não ter sido contratado anteriormente pela FAPESPA ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial.

o Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do

o Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste Edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja

o O candidato ora convocado que, por algum dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto à FAPESPA dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados. Sendo imediatamente considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame com a maior nota em ordem decrescente, sendo este convocado através de Edital suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como os dados do novo Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

o Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação.

o Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

o A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Fundação.

o O Contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº. 07, de 25 de setembro de 1991 com as alterações posteriores, podendo ser prorrogado por igual período e à critério e/ou necessidade da Administração.

o Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº. 07, de 25 de setembro de 1991, com as alterações legislativas posteriores.

o A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

o O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos